



## LEI Nº 987/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DESDOBRO DE LOTES AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 952/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica concedido novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização de edificações e desdobro de lotes, visando a regularização de edificações habitacionais que se encontram em desacordo com a atual legislação municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 952/2018, de 21 de março de 2018.

**Art. 2º** - O prazo referido no artigo anterior terá como termo inicial a data de publicação desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana/SP, 06 de Junho de 2019.

**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

**Marcos Antônio da Silva**  
Secretário